



AUTÓGRAFO № 104/2023 PROJETO DE LEI № 108/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 729.792,23 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 729.792,23 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), para reforço em dotação orçamentária, conforme demonstrativo abaixo:

0.2	DODED EVECUTIVO	\neg
02	PODER EXECUTIVO	
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
14.243.0016	POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
14.243.0016.2	Atividade	
14.243.0016.2.282	SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS À ENTIDADES R\$ 729.792,2	3
	REGISTRADAS NO CONSELHO	
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.43	Subvenções Sociais R\$ 109.271,7	9
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
4.4.50.42	Auxílios R\$ 620.520,4	4
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado no balanço do exercício, no valor de R\$ 729.792,23 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), obtido através de depósitos judiciais oriundos de determinação judicial proferida no processo nº 0010842-10.2015.5.15.0151, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, todos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);



II – na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias –

LDO); e

III – na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual –

LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 19 de abril de 2023.

PAULO LANDIM

Presidente